Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206

CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 568 DE 02/11/85

" Concede aumento aos Servidores Municipais e contém outras disposições."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, a promover o - reajustamento dos vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos Aposentados em (80%) oitenta por cento.

Art.2º- As despesas com a execução do disposto no artigo - anterior, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente,

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da - presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de novembro 1985.

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário